

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LEI Nº 2243

Data: 07 de Junho de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º–Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-1052 – Equipamentos Centro de Saúde e Postos

001561– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

500 – Bloco Investimentos–.....R\$ 150.000,00 (Excesso Arrecadação)

Art. 2º–Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 500	R\$ 150.000,00

Art. 3º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Sete dias do mês de Junho de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE-PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2244

Data: 07 de Junho de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte especificação:

07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental

000941 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

000 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 34.500,00 (Cancelamento)

Art. 2º–Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

10– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

08.244.0801-2071 – Apoio a Entidades Sociais Organizadas

002520 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

000 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 34.500,00 (Cancelamento)

Art. 3º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Sete dias do Mês de Junho de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE-PREFEITO MUNICIPAL

Cod237756